



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 61.º DA REPÚBLICA — N. 16.996

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

GOVERNO FEDERAL

(*) DECRETO N. 39.263 — DE 3 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre o retorno de capital estrangeiro, na forma do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946.

O Presidente da República, usando o art. 87, n. I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946:

Considerando que o direito de retorno assegurado pelo Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, ao capital estrangeiro investido no Brasil deve limitar-se ao respectivo montante e seus rendimentos à base de 8%:

Considerando que a transferência para o exterior de rendimentos excedentes de 8% do capital estrangeiro registrado no País e equiparada à remessa de igual quota deste:

Considerando que autorizada a remessa de rendimentos excedentes a 8%, igual quantia deve ser deduzida do montante do capital estrangeiro com o direito a retorno.

DECRETA:

Art. 1.º É assegurado o retorno do capital estrangeiro aplicado no Brasil na forma do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946.

Art. 2.º Capital com direito a retorno é somente aquele que, oriundo do estrangeiro, esteja investido no País e conste de registro feito na Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.

Art. 3.º O retorno far-se-á parceladamente de forma que em cada ano não exceda de 20% do capital.

Parágrafo único. Se o capital tiver sido aplicado em títulos da dívida pública interna ou outra renda fixa, o seu retorno poderá fazer-se de uma só vez e integralmente, após 2 anos de aplicação.

Art. 4.º Além do capital, é facultada a remessa para o exterior de juros, lucros e dividendos por ele produzidos no País, desde que não excedam de 8% da soma registrada.

Art. 5.º Os juros, lucros ou dividendos excedentes de 8%, produzidos no País, serão registrados quando destinados à remessa (art. 8.º do Decreto-lei n. 9.025): neste caso ficarão sujeitos à percentagem e aos prazos estabelecidos para o retorno do capital.

§ 1.º Considera-se como transferência de capital a que se fizer de juros, lucros e dividendos excedentes de 8%.

§ 2.º Do capital registrado para o efeito de retorno, serão abatidas as parcelas transferidas que se referam a excedentes de 8% de juros, lucros e dividendos.

Art. 7.º O Banco do Brasil S. A. pela sua Carteira de Câmbio, fará a imediata revisão dos registros de capital estrangeiro existentes para o fim de:

(*) Publicado no "Diário Oficial" da União, n. 3, de 4 de janeiro de 1952, com omissão do artigo 6.º.

I — assegurar o retorno somente do capital do estrangeiro;

II — calcular sobre este capital as percentagens de retorno, levando em conta as parcelas efetivamente transferidas, quando se houver de computar, para o mesmo efeito, juros, lucros ou dividendos;

III — abater do capital registrado, proveniente do estrangeiro, todas as parcelas já transferidas como lucros, juros ou dividendos excedentes de 8%;

IV — declarar extinta a faculdade de retorno no caso de as remessas já realizadas ultrapassarem o capital efetivamente oriundo do estrangeiro, mais 8% relativos a juros, lucros e dividendos;

V — considerar nacional e sujeita ao regime deste a parcela do capital estrangeiro abatida da soma registrada, por motivo de re-

missão de lucros, juros ou dividendos, excedentes de 8%;

VI — considerar capital nacional, na forma do item anterior, os lucros, juros ou dividendos excedentes de 8%, que não forem utilizados para remessa, na forma do art. 5.º.

Art. 8.º A Superintendência da Moeda e do Crédito terá a faculdade de dilatar os prazos de retorno do capital estrangeiro, na forma do art. 17 do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1952; 131.º da Independência e 64.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS
Horácio Lafer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.018 — DE 15 DE ABRIL DE 1952

Conta tempo de serviço prestado por Theodora Martins Castro, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no Município de Ananindeua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 66752 — D. P.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Theodora Martins Castro, professor de 1.ª en-

trância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santana do Aurá, Município de Ananindeua, o tempo de dois (2) anos de serviço prestado ao Ensino Municipal no período de 11 de agosto de 1943 até 11 de agosto de 1948.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 10/4/52

Petições:
0366 — Carmen Piedade Monteloro, professora em Maracanã (licença-repouso) — De acordo. Volte à D. P.

0524 — Guiomar de Brito Falcão, professora em Marituba (licença-repouso) — De acordo. Volte à D. P.

0531 — Benedito Augusto do Nascimento, funcionário da I. O. (restituição de documento) — Devolvam-se os documentos pedidos, esclarecido, porém, o requerente, de que não houve indeferimento ao seu pedido, sim lhe foi conce-

didada oportunidade para se manifestar sobre o parecer da D. P., que lhe contrariara parcialmente a pretensão.

0548 — João Evangelista do Nascimento, agricultor em Barcarena (devolução de documentos) — Solicite-se ao Gabinete a devolução do expediente.

0312 — Mario Rodrigues Ferreira, ex-funcionário do Serviço Médico-Legal do DESP (certidão de tempo de serviço) — Volte à D. P.

N. 241, do Departamento de Estradas de Rodagem (situação do Agrônomo Antonio Santos Monteloro) — Cada vez se faz mais inteligível este expediente. Pondera o Sr. Diretor Geral do DER, em seu ofício de fls. 18, que lhe falcce competência para exonerar o fun-

cionário, uma vez que o mesmo, integrante que é do Quadro Único, somente pelo Governo poderia ser exonerado. No entanto, às fls. 3 deste mesmo expediente, está o ofício n. 57251, de 15-9-51, em que o mesmo Sr. Diretor Geral do DER comunica haver demitido o funcionário. Ora, a autoridade que pode demitir pode exonerar. E se não pode exonerar, também não pode demitir. Invoco os esclarecimentos daquêle departamento sobre esta matéria que me parece tão difícil de entender.

N. 185, do Departamento de Segurança Pública (informação) — Chame-se o responsável pela menor, para tomar conhecimento da informação do DESP.

N. 144, da Imprensa Oficial (balancete referente ao mês de março) — 1.º Cliente. 2.º A. I. O. para publicação. 3.º Arquive-se.

N. 4, da Fundação Brasil Central (capeando o ofício n. 80, da E. F. T. — sobre devastação das matas que margeiam o Tocantins, outorgadas à entidade) — Aguarde-se a prometida réplica da Fundação Brasil Central.

Sin. da Prefeitura de S. S. da Boa Vista (providências) — Solicitem-se informações às autoridades supra relacionadas.

N. 184, do Departamento de Segurança Pública (comunicação) — Informe o Gabinete.

N. 160, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0552, de Emerson Silva, escrivão de polícia — efetividade) — Examine e opine a D. P.

N. 158, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0551, de Manoel da Conceição Cancio, guarda civil n. 115 — contagem de tempo de serviço) — Examine e opine a D. P. Em 12/4/52

N. 47, do Asilo "D. Macedo Costa" (térmo de contrato com o Sr. Floriano Gomes de Sousa) — Volte ao Asilo para promover a juntada da folha corrida, do atestado de vacinação e da prova de sanidade.

N. 145, do Comando Geral da P. M. (capeando a carta n. 63, de Antonio Augusto de Andrade — reforma) — A P. M. para atender o que pede a D. P.

N. 75, do Departamento de Segurança Pública (sindicância para apurar parte do Comissário Arnaldo Santos, sobre jogo a bordo do vapor "5 de outubro) — À vista das declarações prestadas pelo Sr. Arnaldo Santos, não parece que o fato possa ser melhor elucidado. Vá contudo o expediente à SOTV, para conhecimento do seu titular.

Cartas:
N. 66, de Cândido Cunha (sobre o preso Manoel Galvão, ora na cadeia de Curuçá) — Solicite-se o pronunciamento do Dr. Juiz de Direito da Comarca.

N. 66, de Brasiliano Gonçalves da Cruz, guarda civil n. 13 (promoção) — Diga o DESP.

Telegramas:
N. 85, de A. Meireles, residente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

| IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ | |
|---|--------|
| EXPEDIENTE | |
| Rua do Una, 32 — Telefone 3262 | |
| Diretor Geral: | |
| OSSIAN DA SILVEIRA ERITO | |
| Redator-chefe: | |
| Pedro da Silva Santos | |
| Assinaturas | |
| Belém: | |
| Anual | 269,00 |
| Semestral | 140,00 |
| Numero avulso | 1,00 |
| Numero atrasado, por ano | 1,50 |
| Estados e Municípios: | |
| Anual | 260,00 |
| Semestral | 150,00 |
| Exterior: | |
| Anual | 400,00 |
| Publicidade | |
| por 1 vez | 600,00 |
| 1 Página contabilidade, Página, por 1 vez | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez | 300,00 |
| Centímetros de coluna: Por vez | 6,00 |

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

em Altamira (providências) — Dê-se conhecimento das providências adotadas e da solução alcançada aos signatários dos telegramas de fls.

—N. 124, de Francisco Chagas da Silva, prefeito de Curralinho — Acusar, transmitindo a informação dada pelo Sr. Chefe do Expediente.

Memorandum:
N. 208, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro (queixa apresentada pela firma Braga & Irmão contra o Sr. Gerente do Banco do Brasil, em Santarém) — Oficie-se ao Sr. Gerente do Banco do Brasil, S.A, nesta cidade, solicitando-lhe informações a respeito, assim como seja pedido, por telegrama, ao Sr. Pedro Gomes Barbosa, que declare por que motivo, ou para que fim, se dirigiu diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando garantias, quando deve ser de seu conhecimento que há um

Governo no Estado, em condições de assegurar a ordem.

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 32 — DE 15 DE ABRIL DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os arts. 24,22 e 23, do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951, Regimento Interno desta Imprensa Oficial,

RESOLVE:

Designar o Redator-chefe da Divisão de Divulgação, Sr. Pedro da Silva Santos, para substituto do Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos eventuais, ficando revogada nesta parte a Portaria n. 17, de 7 de janeiro de 1952.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

—Divisão de Material (conta da firma Silva Santos & Cia. Ltda.) — A D. D., para providenciar.
—Divisão de Material (conta da firma Afonso Ramos & Cia. Idem, Furtado & Cia. Ltda.) — A D. D., para os devidos fins.
—Azevedo Silva & Cia. (conta de fornecimento feito a C. E. T. A.) — A carteira da Colônia Estadual de Tomé Açú, para informar.

—Onésimo de Oliveira Lima (título de reforma) — A Divisão de Despesa, para averbar.

—Secretaria de Educação e Cultura (frequência da professora Maria de Nazaré da Cruz Vieira) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

—Antenor Farias de Araújo (ajuda de custo) — A D. D., para atender.

—Ofício do Presidente da U. C. M. da Base Aérea de Belém (faz comunicação da instalação e funcionamento de Cantina) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

—Instituto Lauro Sodré (folha paga do pessoal fixo referente ao mês de março) — A D. D., para os devidos fins.
—Maximina Monteiro, Clovis Moreira Barata, Padres Lazarisias, Jacira da Silva Oliveira (frequência), Soter José da Silva, Maria Valdomira da Silva, Emilio de Sales Melo, Júlio Felix de Menezes — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

—Prefeitura Municipal de Capim — Previdenciado, arquivar-se.

—Ernesto Mendes Borges (restituição de montepio) — A D. D., para relacionar, de acordo com as informações e pareceres.

—Carmelito Gaia (requisição de material) — A Divisão de Material, para mandar fornecer.

—Divisão de Pessoal (laudo médico de Oscar Maia de Freitas) — Registre-se.

—Eaimundo S. de Oliveira Pimentel (7 dias de vencimentos) — A D. D., para os devidos fins.

—João de Paiva Menezes — A D. D., para certificar.

—Divisão de Material (remete cópias de documentos de saída) — A D. C., para os devidos fins.

—Secretaria de Saúde Pública (empenho a favor de Cesar Nunes dos Santos para ocorrer as despesas de fornecimentos de leite aos Lactários do Centro de Saúde n. 2 e o da Pedreira) — A D. M., para providenciar.

—Secretaria de Estado de Saúde Pública (prestação de contas) — A D. C., para exame e conferência.

—Jornal "O Estado do Pará" (solicitando pagamento de dois mil cruzeiros) — A Divisão de Despesa, para conferência e pagamento.

DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 14 de abril de 52 1.940.156,60
Renda do dia 15 de abril de 1952 438.086,40

SOMA 2.378.243,00

Pagamentos efetuados no dia 15 de 1952 749.492,60

SALDO para o dia 15 de 1952 1.628.751,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 405.836,60
Em documentos 1.222.914,40

TOTAL 1.628.751,00

Belém (Pará), 15 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

Visto:

João Bentes

Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 16 de abril de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E F pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Juizes e Pretores do interior, Promotores Públicos do interior, Suplentes de Juizes de Direito do interior, Adidos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Professores do interior que servem em grupos escolares da capital.

DIVERSOS

D. F. Moutinho, Edmundo C. Bentes, Joaquim F. de Leão, Imprensa Oficial, Adelaide Conceição Favacho, Hospitais de Isolamento, Serviço de Navegação do Estado, Ester Menezes, Mário Ribeiro Menezes e Bibiano Alves de Lima.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador do E. datado de vinte de fevereiro findo, fica o Sr. Sebastião Aluizio Solino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: limita-se a partir do lugar São Benedito, onde faz limites com a parte de Leste, a Oeste até o lugar Praquês; ao Sul por terras devolutas do Estado e ao Norte por terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1952 — Lauro

de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de fevereiro findo, fica o Sr. Luiz Sales Solino autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: limitado à Oeste com o ponto Itaipavas; ao Oeste com a Serra devolutas do Estado, e ao Norte com terras devolutas, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de janeiro último fica o Sr. Geni Amouri de Oliveira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Cardoso, a começar do lugar Extrema, pelo lado de baixo, subindo até completar uma légua de frente por uma dita de fundos, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 20 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de janeiro último fica o Sr. Ismael da Silva Leite autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Cardoso a partir do lugar denominado Extrema, subindo até completar uma légua de frente por uma dita de fundos, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 20 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de oito de fevereiro findo fica o Sr. Rosa Coelho de Abreu autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Caracurú, afluente do Rio Jari, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas a partir do lugar denominado Nova Vida; pelo lado de baixo, com terras devolutas a partir do lugar conhecido por

Morcego, e pelos fundos com terras devolutas, medindo quatro mil metros de frente por uma légua de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de oito de fevereiro findo, fica o Sr. Pompilio de Siqueira Góes autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Caracurú, afluente do Rio Jari, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas a partir do lugar Cacá; pelo lado de baixo com terras devolutas da confrontação do lugar Morcego, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua quadrada, aproximadamente. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro último fica o Sr. Maria Carmem Gacilha de Sousa autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Jari, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Querecurú; pelo lado de baixo com o lote arrendado por Fernando Ferreira Lamarão, na confrontação da Cachoeira Aurora, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de janeiro último fica o Sr. Manoel Bogéa de Matos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de borracha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: grupo de Ilhas banhadas pelo Rio Xingú, entre as confrontações seguintes: lado de cima com o lugar Salva-terra; pelo lado de baixo, morro dos Araras, grupo este composto das seguintes Ilhas: Furo Seco, Santa Rosa, Boa Fé, Boa Esperança, Urubucuará, Repartimento e outros mais sem denominação. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 13 do corrente mês, fica a Sra. Rosa H. Marialva autorizada a explorar o lote de terras devolutas denominada Nazaré, situado no Município de Juruti, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fica à margem direita do Rio Amapá, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas das cabeceiras do Igarapé Nazaré; pelo lado de baixo com terras arrendadas por Raimundo de Oliveira Marialva; pelos fundos com terras devolutas da margem esquerda do Rio Maré, e pela frente com terras devolutas da margem direita do referido Rio Amapá, compreendendo os braços dos Rios Branco, Pernambuco e Nazaré e intermediários, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

A licenciataria fica obrigada, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais, úteis para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva dos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de treze do corrente mês, fica o Sr. Raimundo de Oliveira Marialva autorizada a explorar o lote de terras devolutas denominado Central, situado no Município de Juruti, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: central à margem direita do Rio Amapá, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas das cabeceiras do Igarapé Japurá; pelo lado de baixo com terras devolutas das cabeceiras do Igarapé Arraia; pelos fundos com terras devolutas da margem esquerda do Rio Maré e pela frente com terras devolutas da margem direita do referido Rio Amapá, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciatário fica obrigado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais, úteis para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva dos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e seis de fevereiro findo fica o Sr. Luiz Né da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação da Cachoeira Itatá; pelo lado de cima com a ponta de cima da Ilha do Bananal, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de onze do corrente mês fica o Sr. Assad Cruz Tobia Atalá autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de Castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Rio Branco, afluente do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de cima com o ponto Teodorinho, inclusive pelo lado de baixo com o lugar S. Miguel, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de dezoito de janeiro último fica o Sr. Wenceslau Pereira da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Iriri, limitando-se pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé Sem Tripa; pelo lado de cima com terras devolutas na confrontação da Cachoeira do Ju-lião, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Francisco Chagas de Oliveira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: grupo de Ilhas no curso do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de cima

com a ponta de cima da Ilha da Terra, e pelo lado de baixo com a ponta de baixo da Ilha Lua Nova, medindo, aproximadamente, duas léguas de comprimento por uma dita de largura. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Aristides Antônio de Oliveira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Igarapé Nazare e terras devolutas; pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, subindo da sua foz até o lugar São do Pimentel, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Antônio Vieira de Araújo autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingu, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do Igarapé Nazare; pelo lado de cima no ponto da Cachoeira Ithota, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e quatro de janeiro último fica a Sra. Petronia Neves autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de baixo com a Cachoeira do Limão, pelo lado de cima com o Igarapé José Dias, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Moacir de Gusmão autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Novo, aliante do Iriri, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Estação, na confrontação da foz do Igarapé Preto; pelo lado de baixo com o lugar Boa Fé, na confrontação da foz do Rio Novo, isto é, com a margem direita do Rio Iriri, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica a Sra. Anita Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica a duas léguas da margem esquerda do Rio Xingu, fazendo frente para a divisa dos fundos do lote requerido por Otávio Torres, a partir do lugar São do Pimentel, pelo lado de baixo com terras devolutas; pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, e pelos fundos com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica a Sra. Otília de Oliveira Torres autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Triunfo; pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do ponto equidistante das Cachoeiras Lua Nova e Velho Miguel, e pelos fundos com terras devolutas no lugar São do Pimentel, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1952
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Petição: 1022 — Florêncio Alves Cavalcante (requerendo o restabelecimento da exploração em comum, na forma do despacho presidencial) — Ao Serviço de Cadastro Rural.

Ofício: N. 33, do Serviço de Navegação do Estado (enviando conta da firma D. F. Eastos & Cia.) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Telegrama: N. 585, de Manoel Antônio da Costa, requerendo renovação, saíra 52 — lote de terras, indústria extrativa) — Ao Serviço de Cadastro Rural.

Autos: Processo n. 571, Auto de compra de terras devolutas, Município de Obidos, em que é requerente Luiz Marcelino da Silva — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

Processo n. 865, Auto de compra de terras devolutas, Município de Nova Timboteua, em que é requerente Valdomiro Pompeu de Sales. "Sentença: — Considerando que no presente processo foram obedecidas as prescrições legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Vendas, recorrendo "ex-officio", desta minha sentença, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na "I. O." e vá ao Serviço de Terras aguardar o prazo legal do recurso".

Processo n. 862, Auto de compra de terras devolutas, Município de Curuçá, em que é requerente Tertuliano Antônio da Silva. "Sentença: — Considerando que no presente processo foram obedecidas todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos ou reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", desta minha sentença, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na "I. O." e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso".

Processo n. 553, Auto de compra de terras devolutas, Município de Maracanã, em que é requerente Francisca Borges Ribeiro — De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico. De-se vista à requerente para dizer sobre o protesto de fls. 15 e seguinte.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Oswaldo Beavindo de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca—Monte Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha, e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras firmes, está situada à margem direita do rio Curuçá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com o Igarapé Bum-Duraco; pelo lado de cima, com o morro denominado Limão; pela frente, com a margem direita águas abaixo do rio Curuçá-Tinga; e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Malta de Oliveira. (T—2631—Dias 27,3, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria da Luz Soares Coimbra, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre — 47.º termo, 47.º Município — Prainha, e 127.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Igarapé Tutui, afluente do rio Curuçá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado

de baixo, com terras devolutas, bem em frente ao Igarapé Inferno, na margem oposta; pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas; e pela frente, com a margem esquerda do Igarapé Tutui.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Malta de Oliveira. (T—2630—Dias 27,3, 6 e 154 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Barbosa de Sena, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca — Guamã — 35.º termo, 35.º Município — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Matutui, afluente do rio Itabocal, que desagua no rio Irituia, medindo 246 metros de frente por 1.500 metros de fundos mais ou menos, confinado pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado; onde reside Licínio de Iri; e pelo lado de cima, com Geraldo Borges; fundos, com posseiros de terras de Igarapé-açu de cima, deste município.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de março de 1952. — O Oficial, João Malta de Oliveira.

(T—2632 — Dias, 21,3, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
IMPrensa OFICIAL
BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1952

| RECEITA | | DESPESA | |
|--|------------|--|------------|
| Saldo do mês de fevereiro p. findo | 83.227,90 | RECEITA ORDINÁRIA | |
| RECEITA ORDINÁRIA | | Receita Industrial | |
| Receita Industrial | | Estabelecimentos e Serv. Diversos | |
| Estabelecimentos e Serv. Diversos | | Imprensa Oficial | |
| Receita arrecadada naquele mês | 183.880,70 | | |
| Idem, a arrecadar, proveniente de obras executadas para as repartições do Estado e outras | 157.627,00 | Contra partida dos valores constantes da Receita, correspondentes a obras e publicações executadas .. | 246.913,00 |
| Idem não remunerada, proveniente de publicações oficiais | 39.388,00 | MATERIAL | |
| | 410.593,70 | Idem, do valor correspondente ao material saído do Almoarifado para obras e publicações executadas | 55.612,70 |
| DIVISÃO DE DESP. C/ SUPRIMENTO | | DIVISÃO DE DESP. C/ SUPRIMENTO | |
| Serviços Industriais | | Serviços Industriais | |
| Imprensa Oficial | | Imprensa Oficial | |
| Duodécimos recebidos da D. D., correspondentes àquêle mês: | | Pagamentos efetuados com os duodécimos recebidos da D. D.: | |
| Pessoal Fixo | | Pessoal Fixo | |
| Vencimentos de fevereiro | 53.811,10 | Vencimentos de fevereiro | 53.811,10 |
| Serviços remunerados | 3.461,50 | Serviços remunerados | 3.339,00 |
| | 57.272,60 | | 57.150,10 |
| Pessoal Variável | | Pessoal Variável | |
| Diaristas | 19.230,50 | Diaristas | 23.313,30 |
| Material de Consumo | | Material de Consumo | |
| Diversos | 19.052,50 | Diversos | 32.534,40 |
| Despesas Diversas | | Despesas Diversas | |
| De pronto pagamento | 2.000,00 | De pronto pagamento | 2.560,80 |
| | 97.555,60 | | 115.558,60 |
| DEPÓSITOS DIVERSOS | | DIVERSAS CONTAS | |
| I. A. P. I. | | Montepio do Estado | |
| Descontos feitos nas folhas de pagamento do pessoal diarista desta I. O. a favor desse Instituto | 1.080,70 | Contribuições recolhidas na Divisão de Despesa | 2.916,00 |
| I. A. P. T. C. | | A. B. F. P. C. E. P. | |
| Como precede | 63,00 | Como precede | 20,00 |
| | 1.143,70 | | 2.936,00 |
| DIVERSAS CONTAS | | CONSIGNAÇÕES | |
| Montepio Estadual | | A. E. F. P. | |
| Idem, dos funcionários desta I. O., a seu favor | 2.916,00 | Idem, idem | 4.580,00 |
| A. F. P. C. E. P. | | DIVISÃO DE RECEITA, C/ RECOLHIMENTO | |
| Como precede | 20,00 | Renda de fevereiro recolhida n'Replicação | 53.629,90 |
| | 2.936,00 | Saldo para o mês de abril próximo | 176.419,40 |
| CONSIGNAÇÕES | | | 655.649,60 |
| C. E. F. P. | | | |
| Idem, idem | 4.580,00 | | |
| MATERIAL | | | |
| Valor do material saído do Almoarifado para obras e publicações executadas | 55.612,70 | | |
| | 655.649,60 | | |

Oscar da Cunha Lauzid
Contador
Reg. CRC—0,26—Reg. DEC—43.373

Maria Cœlho do Nascimento
Contabilista

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor Geral

THE SYDNEY ROSS COMPANY

FILIAL NO BRASIL

(AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS PELO DECRETO
N.º 14.242, DE 1.º DE JULHO DE 1920.)

Abrange:

MATRIZ: Rio de Janeiro

FILIAIS: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Uberlândia, Curitiba, Porto Alegre e Rio.

Balanço Geral em 31 de Outubro de 1951 — (Período
1/11/50 à 31/10/51)

| — A T I V O — | | — P A S S I V O — | |
|---|--------------------|--|--------------------|
| Imobilizado | | Não Exigível | |
| Terrenos, prédios, maquinária e equipamentos, moveis e utensilios, automoveis e caminhões | 71.048.424,30 | Reserva para Depreciação ... | 16.580.112,70 |
| Disponível | | Reserva para devedores duvidosos | 3.679.016,40 |
| Mercadorias em estoque e em transito | 93.322.379,80 | Reserva para descontos | 692.089,00 |
| Caixa e Bancos | 1.734.973,00 | Reserva para férias | 467.525,70 |
| | | Reserva para Lei — 62 | 2.140.551,50 |
| | | | 23.559.295,30 |
| Realizável à curto prazo | | Exigível à curto prazo | |
| Obrigações e contas a Receber | 43.355.325,00 | Bancos | 92.081.267,80 |
| Outros devedores | 3.515.637,20 | Obrigações e contas a Pagar .. | 44.105.703,80 |
| | | Imposto de Renda a Pagar ... | 2.166.483,50 |
| | | | 138.353.460,10 |
| Contas de Resultado Pendente | | Capital invertido pela Matriz | |
| Despesas deferidas e pagamentos adiantados | 16.155.000,60 | Capital registrado pela Filial | 30.000.000,00 |
| | | Lucros acumulados não remetidos | 19.134.629,30 |
| | | Importações e outros débitos não remetidos | 14.338.534,30 |
| | | Lucros aplicados no Parque Industrial (Lei n.º 154 — art. 97) | 3.745.820,40 |
| | | | 67.218.984,50 |
| | CrS 229.131.739,90 | | |
| | | | CrS 229.131.739,90 |
| ALOYSIO CHAVES FERNANDES CONTADOR Diploma registrado no C.R.C. — D.F. 1.229 | | P.p. THE SYDNEY ROSS COMPANY Ernesto P. Armstrong Gerente | |

Demonstração de Lucros e Perdas, em 31 de Outubro de 1951
— (Período 1/11/50 à 31/10/51)

| — D É B I T O — | | — C R É D I T O — | |
|---|--------------------|--|--------------------|
| Despesas Gerais | 117.477.266,70 | Resultado das Vendas | 154.180.724,30 |
| Impostos Diversos | 15.561.426,60 | Rendas Diversas | 1.976.437,80 |
| Juros sobre créditos bancários | 7.273.611,30 | Duplicatas descarregadas a incobráveis em exercício anteriores e recuperados neste exercício | 685.332,90 |
| Amortização do Ativo Fixo | 4.200.369,60 | Decrescimento da reserva para contas incobráveis | 223.660,00 |
| Contas incobráveis descarregadas | 1.078.462,60 | | |
| Reserva para férias | 1.799.750,00 | | |
| Reserva para descontos | 216.031,10 | | |
| Despesas de administração da Matriz | 4.690.012,80 | | |
| Reserva para Lei — 62 | 378.750,00 | | |
| Lucro Líquido do ano | 4.390.474,30 | | |
| | CrS 157.066.155,00 | | CrS 157.066.155,00 |
| | | | |
| ALOYSIO CHAVES FERNANDES CONTADOR Diploma registrado no C.R.C. — D.F. 1.229 | | P.p. THE SYDNEY ROSS COMPANY Ernesto P. Armstrong Gerente | |

Ext. — Dia 16/4

ANÚNCIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A.

As 16 horas do dia 5 do mês de Abril do ano de 1952, de conformidade com o anúncio de convocação feito na forma de Lei e dos Estatutos, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à travessa do Chaco, 903, nesta cidade de Belém, oito acionistas, representando — duas mil oitocentos e setenta e cinco — 2.875 ações nominativas, com direito a igual número de votos, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presenças". Logo após, nos termos do artigo décimo nono dos Estatutos, foi escolhido para presidir os trabalhos desta sessão, o acionista, sr. João de Castro Pires, que por sua vez, convidou para secretariar os acionistas, Edil Déo de Araújo e Raymundo Leite Pereira. Composta assim a mesa, o sr. presidente verificando número legal, declarou aberta a sessão que havia sido regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial", dos dias 26, 27 e 28 de Março e "Folha do Norte" dos mesmos dias e mês, do teor seguinte, que manda ler pelo 2.º secretário: — Indústrias Reunidas União Fabril S/A — Assembléia Geral Ordinária — De acordo com os nossos Estatutos e do Decreto-lei federal 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convido os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de Abril próximo, às 16 horas, em nosso escritório, sito à travessa do Chaco, n. 903, para julgarem as Contas, Relatório e Balanço apresentado pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1951 e elegerem o Conselho Fiscal para o mandato de 1952 e Diretoria, para o triênio de 1952/54. Pará, 26 de Março de 1952. — Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA — Presidente. Após a leitura deste anúncio, o sr. presidente determinou ao segundo secretário a leitura do

Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros & Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista sr. João Santos Ferreira Borges, que solicitou fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, visto os mesmos já serem do conhecimento dos acionistas presentes, pela divulgação que deles foi feita pela imprensa. Consultada a Assembléia, esta se manifestou favoravelmente, pelo que, concedia a palavra a qualquer um dos acionistas presentes, afim de que, se manifestasse sobre a aprovação das Contas e demais atos da Diretoria no ano recém-fimido, e, como nenhum se manifestasse, foi posta em votação — de cuja votação se absteram os membros da Diretoria — tendo todos os documentos sido aprovados unanimemente. Passando-se a segunda parte, o sr. presidente anunciou que, de acôrdo com os Estatutos se vai proceder a eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1952 e ainda os novos membros da Diretoria que deverão administrar a sociedade durante o triênio de 1952/54. O sr. presidente suspendeu a sessão por 10 minutos, tempo necessário para organizarem as chapas. Esgotados este, por determinação do sr. presidente, o 1.º secretário procedeu a chamada pelo livro de Presença dos acionistas, os quais depositaram na urna os seus votos. Aberta a mesma, os srs. escrutinadores retiraram as chapas nela depositadas e procederam a contagem, que deu o seguinte resultado, por unanimidade de votos, isto é, 2.875 votos, a saber: — Conselho Fiscal: — Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, sr. Candido Marinho da Rocha e José Roberí Teixeira. Suplentes: Raymundo Leite Pereira, Edil Déo de Araújo e Enio Grimaldo Gurjão. Diretoria: — Presidente: Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA. Diretores: — João de Castro Pires e João Santos Ferreira Borges. A seguir, o sr. presidente proclamou e empossou nos respectivos cargos os

acionistas eleitos. Esgotados os trabalhos o sr. presidente declarou que concedia a palavra ao acionista que assim desejasse. Com a palavra o sr. presidente reeleito, sr. NAVAS PEREIRA, expôs a todos os acionistas presentes, a sua satisfação por ter obtido neste exercício a possibilidade da distribuição de 12% de dividendo aos seus acionistas, dizendo mais, que, não fosse o grande prejuízo na secção de manufatura de Botões, o dividendo seria no mínimo de 15%. Espera que os negócios para a nossa organização em 1952, corram de forma a melhor poder compensar os esforços dos srs. acionistas Diretores e Empregados, contando para esse desiderato com o esforço e boa vontade de todos. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata que depois de lida, foi aprovada sem contestação pelos acionistas presentes que vai assinada pelo presidente e demais acionistas, e subscrita por mim, Edil Déo de Araújo, primeiro secretário, que a lavrei.

Belém, 5 de Abril de 1952.

(aa) João de Castro Pires, presidente. Edil Déo de Araújo, 1.º Secretário; Raymundo Leite Pereira, 2.º dito, Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA, Julieta Leite Pereira, João Santos Ferreira Borges, Paulo Cunha Moraes e Luzo Ferreira Alves dos Santos.

(Ext. — 16/4)

EMPRESA SOARES S/A Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da Empresa Soares S/A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente mês, na sede social à Avenida Brás de Aguiar n. 231, às 16 horas, a fim de tratar do seguinte:

- Reforma dos estatutos
- Aumento do capital.

Belém, 16 de abril de 1952.

(a) Candido Jucá, diretor

(Ext. — Dias 16, 19 e 22/4)

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação
— Aviso N. 277 —
Importações de Portugal

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., convida as firmas detentoras de licenças referentes a importações normais procedentes de Portugal a declararem, até 22/4/52, por carta, em duas vias, dirigida à sua sede ou às Agências do Banco, nos Estados, quais as que possuíam em 31/3/52, ainda válidas, e com efetiva possibilidade de utilização, mencionando o número da licença, vencimento, produto, quantidade, valor e, se possível, o nome do exportador com o qual está tratado o fornecimento.

Encarece a Carteira a necessidade de tais informações, uma vez que, dependendo de entendimentos ora em curso, existe a probabilidade de que referidas licenças só possam ser utilizadas, após certa época, depois de especificamente revigoradas.

Belém (Pa), 15 de abril de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa)

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Gerente.

FULTON R. A. DE PAULA — Chefe de serviço.

Ext. — 16/4

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária 2.ª Convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral convocada para 31 de março p. passado, vimos pelo presente convocar a nova reunião para o dia 17 do corrente, às 17 horas, na sede social, cujos fins já anunciados foram:

Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dêste, bem como o mais que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1952.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Abílio Augusto Velho — Presidente

(Ext. — Dias 9, 10 e 16/4)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S.A.

Assembleia Geral ordinária Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S.A., para a Assembleia Geral ordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 22 do corrente mês, na sede social à Rua Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, conforme Balanço e lucros & perdas, bem como o Demonstração da conta "Lucros e Perdas do Conselho Fiscal";

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para 1952;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) Eleição dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efetivos, na forma da lei e dos Estatutos Sociais;

e) Discussão e aprovação das Reservas criadas:

1) o que mais ocorrer. (aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, diretor — Eduardo Monteiro, diretor. (Ext. — Dias 15, 16 e 16.4)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S.A.

Assembleia Geral extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S.A. a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no próximo dia 22 de abril de 1952, às 9 horas da manhã, na sede social sita à Rua Santo Antônio, 103, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para ... Cr\$ 3.000.000,00 e reforma dos Estatutos.

Belém, 13 de abril de 1952.

— (aa) Antônio Barbosa F. Vidigal, diretor — Eduardo Monteiro, diretor.

(Ext. — Dias 13, 15 e 16.4)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas da Companhia Paraense de Latex, a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 25 do corrente, na sede social, às 14 horas, cujos fins são:

1.ª — Apreciação das Contas e Atas da Diretoria, do Balanço e Demonstração de conta Lucros & Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal

2.ª — Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3.ª — Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1952.

Dr. José Fernandes Fontes Diretor-Presidente

(Ext. — 16.4)

SOCIEDADE ANÔNIMA

"BITAR LÍQUOR"

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

(1.ª Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral ordinária a realizar-se às 9 horas da manhã do dia 24 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Castelo Siqueira Mendes n. 11, subrado, para os fins determinados nos arts. 93 e 102 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 15 dos nossos estatutos para aprovação das contas, atas da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembleia.

Pará, 9 de abril de 1952.

Sociedade Anônima "Bitar Líquor".

(a) Chedem Miguel Bitar — Presidente, interino

(Ext. — 13, 16, 20 e 24.4)

JUDICIAIS

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfredo dos Anjos Ferraz e a senhorinha Zamy Paiva dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, comerciante, domiciliado e residente em Belém, filho de Manoel Joaquim de Assunção Ferreira e de Dona Corina dos Anjos Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada e residente em Belém, filha de Amarelino Gonçalves dos Santos e de Dona Maria Maria de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Belém, 9 de abril de 1952. (a) Benedito César Pereira, oficial.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Ráido Honório.

(T. 2742 — 16 e 23.4 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ludgerardes Paiva de Lima e a senhorinha Dominga Nunes da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 93, filho legítimo de João de Castro Lima e de Dona Joanna Paiva de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Ruaensem Ferreira Pena, 29, filha legítima de Alencardoro Ferreira da Cruz e de Dona Joanna Evangelista da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dando e assinando com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T. 2741 — 16 e 23.4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Euclides Pires da Costa e a senhorinha Maria da Paz Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Maranhão, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 154, filho de Euclides Paulo da Costa e de Dona Lupercina Pires da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, guarda-livros, do-

miciada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1.246, filha legítima de José da Silva Lima e de Dona Maria de Lourdes Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dando e assinando com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T. 2742 — 16 e 23.4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Genésio Leal Coelho de Lima e Dona Alice da Assunção Rodrigues.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filho de Dona Fabiana Coelho de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filha legítima de Polycarpo Francisco Rodrigues e de Dona Maria da Conceição Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dando e assinando com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alexandre Lopes da Silva e Dona Rainaldina Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sepultureiro, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, s/n, filho de Manoel Lopes da Silva e de Dona Marcionila Oliveira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2.ª de Queluz, s/n, filha legítima de Vicente Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dando e assinando com a rubrica de que faço uso. — Ráido Honório.

(T. 2744 — 16 e 23.4 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.573

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

14.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 4 de abril de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema. Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação crime
Capital — Apelantes, a Justiça Pública, João Bezerra Cardoso e outro; apelados, a Justiça Pública e José Alves da Silva — Ao Desembargador Mauricio Pinto.

Alenquer — Apelante, Francisco Pereira dos Santos; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Antonino Melo.

Recurso crime "ex-officio"
Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; recorrido, Odório Siqueira de Brito — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus
Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Odório Felgueiras — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Castanhal — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Samuel Pantoja Maciel — Ao Desembargador Antonino Melo.

PASSAGENS

Apelação crime
Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Waterloo Leite de Carvalho — O Desembargador Mauricio Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, Manoel Antônio dos Reis; apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.
Idem — Apelante, Raimundo Baía das Neves; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Recurso crime
Idem — Recorrente, Agripino de Jucá Bastos; recorrido, Alberto Nunes — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

Apelação crime
Idem — Apelante, Marcelo Ferreira de Aquino; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sousa Moita mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Curuçá — Apelante, Bianor Benedito Baía; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação crime
Vigia — Apelante, Teodomiro José Dias; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Silvio Pélico.

Capital — Apelante, Alexandre Mauricio Neto; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Bragança — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorridos, Domingos Antônio Pimenta, Relator, Sr. Desembargador Mauricio Pinto — Deram provimento para que se ordene e decretar a prisão preventiva do recorrido, face o disposto no art. 312, do C. P. P., unanimemente. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

14.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 4 de abril de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema. Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível
Santarém — Apelante, Durval Dias Vieira; apelados, Olinda Vicira de Nova e outros — Ao Desembargador Antonino Melo.

Idem idem "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos — Ao Desembargador Silvio Pélico.

Apelação cível
Idem — Apelante, Vição Real, Ltda.; apelada, Laura de Jesus Antunes de Oliveira — Ao Desembargador Sousa Moita.

PASSAGENS

Apelação cível
Capital — Apelante, Ester Said de Sousa; apelada, Máxima de Sousa Said e outra — O Desembargador Mauricio Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Agravo
Idem — Agravantes, Benedito Fortes & Morais; agravado, o Banco do Brasil S/A — O Desembargador Mauricio Pinto pediu julgamento.

Apelação cível
Idem — Apelante, Jorge Abraão Hage; apelado, Valfrido Pinto de Almeida — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador — Silvio Pélico.

Agravo
Idem — Agravante — Manoela Veiga Lopes; agravada, Amálie de Castro Martinez — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Francisco dos Santos Batista e Margarida Eremita da Silva — Ao Desembargador Mauricio Pinto.

JULGAMENTOS

Apelação cível
Arariuna — Apelante, a Câmara Municipal de Arariuna; apelado, o Prefeito Municipal. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Deram, em parte, provimento à apelação para, reformando totalmente a sentença apelada, conceder ao imputante apelado, Mandado de segurança — que lhe assegure apenas o direito líquido e certo de não executar o pagamento da despesa consignada na verba "Pessoal", do orçamento constante da Lei n. 45, de 13.8.951, da Câmara Municipal de Arariuna para o corrente exercício financeiro, por haver ultrapassado o limite fixado pela Constituição Política do Estado, condenando o apelante e apelado nas custas proporcionais, contra o voto do Sr. Desembargador Sousa Moita que negava provimento para confirmar a sentença apelada.

Agravo
Capital — Agravante, Bechara Mattar; agravado, o Banco do Brasil S.A., Síndico da falência de Jorge Sauma. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Adiado, em virtude do não comparecimento do Sr. desembargador relator.

Agravante, Cândido Valente de Siqueira; apelada, a Prefeitura Municipal de Cametá. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Idem, idem.

Apelações cíveis "ex-officio"
Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Antônio Salgado da Mota e Esmeralda da Silva Mota. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
Faço público, para conhecimento dos interessados que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da comarca desta Capital, sendo agravante Clélio Alberto de Sousa Macedo, e agravado, Besharra Mattar, afim de serem devidamente preparados, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste na Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta Secretaria

do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de abril de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deram entrada nesta Secretaria os autos de agravo da comarca de Bragança, sendo agravante Jerônimo Maciel e sua mulher, e agravados, Marcelino Melo da Rosa e sua mulher afim de serem devidamente preparados dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste na Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos doze (12) dias do mês de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmara Cível
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de abril do corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível
Capital — Apelante — Odolfo Ribeiro da Silva; apelada, Nélia Guimarães Ribeiro da Silva. Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Idem — Idem — Apelante, Leão de Melo; apelados, João Rodrigues do Nascimento e outro. Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público para conhecimento dos interessados, que deram entrada na Secretaria deste Tribunal, os autos de apelação cível da Comarca de Bragança, sendo apelantes, Manoel Francisco do Rosário e outros e, apelada, a Paróquia de N. S. do Rosário, a fim de serem devidamente preparados, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste na "Imprensa Oficial".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de apelação cível da Comarca desta Capital, sendo apelante, Eugênio José Gentil Guedes e, apelado, Djalma Montenegro Duarte, a fim de serem devidamente preparados dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste na "Imprensa Oficial".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

NUM. 415

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Hilário Francisco Camorim Colares do cargo de Diretor, em comissão — padrão X, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Belém, 12 de abril de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário, no exercício de 1.º

Américo Pereira Lima
4.º Secretário, no exercício de 2.º

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 161 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, o Bacharel José de Ribamar Alvim Soares para exercer o cargo de Diretor, em comissão — padrão X, da Secretaria desta Assembléia.

Belém, 12 de abril de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário, no exercício de 1.º

Américo Pereira Lima
4.º Secretário, no exercício de 2.º

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, para o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira contratante.

Aos doze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, Doutor Abel Nunes de Figueiredo, e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acordo com a Lei n. 398, de 30 de agosto de 1951, contratar o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, brasileiro, solteiro, de vinte e dois

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(22) anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Bernal do Couto n. 338, para exercer, durante o impedimento do respectivo titular, as funções do cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira contratante.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como contra-prestação aos seus serviços, o segundo contratante receberá, mensalmente, a importância de dois mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 2.600,00).

Cláusula quarta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo 8.º e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula quinta — A remuneração constante da Cláusula terceira será paga ao segundo contratante pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado, juntamente com o pagamento das folhas dos demais funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Cláusula sexta — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer Cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando o agente sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula sétima — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, em exercício, e o Contratado.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de abril de 1952. — **Abel Nunes de Figueiredo**, presidente — **Fernando Rebelo Magalhães**, 2.º secretário em exercício de 1.º — **Américo Pereira Lima**, 4.º secretário em exercício de 2.º — **Hilário Camorim Colares**.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.349

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear efetivamente, a normalista Maria de Nazaré Puget, para exercer o cargo de Professor — padrão G, lotado na Escola "Franklin Roosevelt", nos

térmos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.350

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da carreira de "Servente", classe E, do Quadro Único, o Servente diarista Geraldo Anveres de Lima, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.351

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Leonor Puget Botelho, ocupante do cargo de Professor, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 1.º de abril corrente, nos termos do laudo médico n. 160, de 3.4.52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.352

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Diogo Emilio da Mota Araujo, ocupante do cargo de Diretor da Receita, cento e vinte (120) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 9 de abril corrente, de acordo com o laudo médico n. 154, de 4.4.52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral